

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA ONZE DE NOVEMBRO DE 2019

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a vigésima primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que os Srs. Vereadores, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva e Miguel José Abrunhosa Martins, não vão estar presentes na reunião, por motivos de serviço externo em representação do Município e Férias, respetivamente.

O Sr. Presidente informou que, o período de três meses, de prorrogação da suspensão das funções solicitado pela Sra. Vereadora Maria da Graça Rio Patrício terminou e verifica-se que não está presente na reunião.

Tomado conhecimento.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – O Sr. Presidente convocou uma Reunião Extraordinária para as 16:30h de 14 de novembro, para apresentar proposta dos seguintes assuntos:

- Documentos Previsionais para o Ano de 2020 – Grandes Opções do Plano, Orçamento e anexos.
- Centro Ciência Viva de Bragança-Documentos Previsionais para o Ano de 2020.
- Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark – Documentos Previsionais para o Ano de 2020.
- Apoios às Juntas de Freguesia.

Tomado conhecimento

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente:

“Em Bragança e na Educação Financeira, “Todos Contam””

Entre os dias 28 e 31 de outubro, Bragança acolheu o arranque da Semana da Formação Financeira, uma iniciativa incluída no Plano Nacional de Formação Financeira que percorreu Trás-os-Montes no combate à iliteracia financeira, propondo trazer a temática a debate junto da comunidade estudantil, em particular, em Trás-os-Montes.

Este projeto, que comemora a sua 8.^a edição, consiste na realização de diversas oficinas temáticas de formação financeira, onde os alunos do ensino básico e secundário são desafiados, através de jogos e atividades lúdicas, a adquirir conhecimentos básicos e práticos sobre finanças.

Além de receber estas ações, a Escola Secundária Emídio Garcia foi palco do anúncio dos vencedores do Concurso “Todos Contam”, que elege os projetos mais relevantes, a nível nacional, na implementação de ações de educação financeira.

A Formação Financeira estendeu-se, também, ao Instituto de Formação Profissional de Bragança, onde se realizou uma sessão de divulgação e balanço do programa de formação de formadores, realizado em conjunto com os supervisores financeiros.

Também neste âmbito, 115 crianças, dos 3.^o e 4.^o anos de estabelecimentos de ensino públicos de Bragança, marcaram presença no jogo Bibliopólio, que decorreu no dia 30 de outubro, na Biblioteca Adriano Moreira.

Bragança foi, desta forma, o epicentro escolhido para a Semana da Formação Financeira, que até dia 31 de outubro promove outras ações de divulgação, formação e debate sobre literacia financeira e outros temas associados, com sessões individuais nos municípios da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes e outras autarquias das CIM do Tâmega e Sousa e do Alto Tâmega.

As diversas atividades constantes do programa foram dinamizadas pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, que inclui entidades como o

Banco de Portugal, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), com o apoio, entre outras entidades, do Município de Bragança.

Conselho Municipal de Educação

No dia 28 de outubro, reuniu o Conselho Municipal de Educação, na Sala de Formação do Município de Bragança.

Além de ter sido realizada uma análise e reflexão do início do ano letivo 2019/2020, na qual o Conselho Municipal de Educação teve acesso aos dados relativos à evolução do número de alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo, no Ensino Público e no Particular e Cooperativo, os conselheiros foram também informados relativamente ao modus operandi do Município, no que concerne às linhas orientadoras das políticas de Educação que norteiam a atuação do mesmo nesta matéria.

Foram apresentados também dados relativos aos apoios da Ação Social Escolar Municipal, assim como um conjunto de atividades do Município, nas quais a Comunidade Educativa tem participado, tendo sido destacada a estreita colaboração entre este e os Agrupamentos de Escolas da cidade, perspetivando para o futuro, uma evolução ao nível do envolvimento destas entidades, numa verdadeira lógica de entreajuda que se pretende que seja galvanizada, com vista à construção de uma comunidade educativa mais coesa e participativa, redundando numa clara evolução qualitativa do processo ensino-aprendizagem dos alunos dos vários ciclos de ensino.

Conselho Municipal de Juventude

Decorreu no dia 30 de outubro mais um Conselho Municipal de Juventude, com conselheiros representativos de várias associações, do meio rural e urbano, na Sala de Formação do Município.

Foi emitido, por unanimidade, um parecer positivo relativo às linhas de orientação geral para a estratégia municipal para a Juventude, constantes no Plano de Atividades e Orçamento 2020 do Município de Bragança.

Foram também apresentadas as atividades desenvolvidas e apoiadas pelo Município de Bragança em 2019, no âmbito do desporto e da juventude.

Houve um período de debate, com direito a respostas às solicitações e dúvidas de alguns dos conselheiros presentes, relativas a questões relacionadas com transportes públicos, mobiliário urbano e outras iniciativas do Município.

18.ª Feira Internacional do Norte

Decorreu de 31 de outubro a 3 de novembro, a 18.ª Feira Internacional do Norte, Norçaça, Norpesca e Norcastanha, no pavilhão do NERBA.

O evento arrancou, a 31 de outubro, mantendo o formato renovado na edição anterior, com um programa dinâmico e completo.

O primeiro momento do certame foi o XII Fórum Internacional dos Países Produtores de Castanha, ao qual se seguiu a sessão de abertura que contou com a presença do Presidente da Diputación de Zamora, Francisco Requejo Rodriguez.

Nos dois primeiros dias do certame destacam-se o Seminário Norçaça/Norpesca, a prova de caca prática de cães de parar, demonstrações gastronómicas com o Chef Flávio Gonçalves e Maria do Carmo, o Chef Eurico Castro, a mini-Chef Maria, Chef António e os formandos do Instituto de Emprego e Formação Profissional de Bragança, a passagem de modelos, a Montaria ao Javali em Rebordainhos, o convívio de pesca de margem na Barragem do Baixo Sabor, a prova de Santo Huberto, em Outeiro, os Concursos Nacionais de "Ovinos de Raça Churra Galega Bragançana, Branca e Preta" e da "Cabra Preta de Montesinho", o Grande Capítulo da Confraria Ibérica da Castanha, o Ouriço de Contos, dirigido aos mais pequenos e o Workshop sobre alterações à Lei das Armas e os Julgamentos – Ritual Venatório.

No último dia, a 3 de novembro, mais de 500 ciclistas, entre os quais Cândido Barbosa, com o dorsal 1, Manuel Zeferino, Pedro Cardoso e César Quitério, participaram naquele que é já considerado o maior evento de ciclismo em BTT de Trás-os-Montes.

A par dessa atividade, decorreu o Concurso de Doces de Castanha, demonstração de apanha mecânica da castanha e o Concurso de Castanha da Terra Fria.

À tarde, centenas de pessoas assistiram às perícias de 15 maquinistas ao volante de tratores agrícolas, na Gincana de Tratores.

Bragança: o Município da região Norte com melhor desempenho económico e financeiro

No ano de 2018, o Município de Bragança apresentou, pelo quarto ano consecutivo, a melhor eficiência financeira na Região Norte, num total de 30 Municípios de média dimensão, ocupando a 17.^a posição a nível nacional, no universo dos 98 Municípios de igual dimensão.

Esta é a conclusão da análise efetuada a todos os municípios portugueses, cujos resultados foram publicados no passado dia 30 de outubro, pela Ordem dos Contabilistas Certificados, no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, relativos ao exercício económico de 2018.

Bragança integra, ainda, os Municípios com melhor índice de dívida total, ocupando a 29.^a posição a nível nacional, no universo dos 308 municípios portugueses e a 9.^a a posição nos de média dimensão, tendo, no período de 2014-2018, reduzido a estrutura da dívida total, em 56,47% (5,25 milhões de euros), o que reflete o bom governo do Executivo na utilização dos recursos que são de todos, prosseguindo os princípios do rigor, disciplina orçamental, sentido de responsabilidade e transparência na gestão.

Para além disso, Bragança ocupa a 2.^a posição das Capitais de Distrito, a 8.^a posição na Região Norte e a 10.^a a nível nacional, no universo dos municípios de média dimensão, com menor Prazo Médio de Pagamentos.

De realçar que, no Distrito de Bragança, é o que apresenta melhor pontuação no ranking global.

Encontro de Psicólogos em Bragança

Bragança foi a cidade escolhida para acolher o III Encontro de Psicólogos do Norte, que decorreu no dia 8 de novembro, no Auditório Paulo Quintela.

O III Encontro de Psicólogos do Norte, dirigidos a psicólogos e a profissionais de outras áreas que interagem com psicólogos, incluiu sessões de debate sobre temas, como “Desafios para a coesão social”, “Tecnologia: Um novo contexto para a psicologia” e “Percurso intergeracionais”.

O Sr. Presidente procedeu à entrega da publicação do Município de Bragança “E eu a cuidar!...”, da autoria de Hironidino Fernandes, ao Sr. Vereador, Carlos Guerra.

PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Vereador, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, apresentou requerimento, datado de 11 de novembro de 2019, a solicitar a suspensão das funções de Vereador, a partir de 12 de novembro de 2019, pelo período de 90 dias, por motivos profissionais, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro”.

O Executivo Municipal apreciou o pedido e deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, conceder suspensão das funções de Vereador, pelo período de 90 dias, a partir de 12 de novembro de 2019, conforme solicitado.

A substituição far-se-á mediante convocatória dirigida ao cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista, conforme previsto no n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

O Sr. Vereador, Carlos Guerra invocando o regime previsto no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, declarou-se impedido de participar na apreciação.

Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra

“Gostaria de registar uma nota de apreço pelo bom posicionamento do Município de Bragança ao nível do desempenho económico e financeiro, bem como no Prazo Médio de Pagamentos.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, com três votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier e Olga Pais, e uma abstenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra, por não ter estado presente na reunião, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 162/19, de 25 de outubro, D.R. n.º 206, 1.ª Série, da Presidência do Conselho de Ministros, aprova o regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável, transpondo parcialmente a Diretiva 2018/2001.

Decreto-Lei n.º 164/19, de 25 de outubro, D.R. n.º 206, 1.ª Série, da Presidência do Conselho de Ministros, estabelece o regime de execução do acolhimento residencial, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 – RELATÓRIO DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – ANO 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório de Observância do Direito de Oposição, que a seguir se transcreve:

1. Introdução

Atendendo ao princípio constitucional que reconhece às minorias o direito de oposição democrática, consagrado no n.º 2 do artigo 114.º, da Constituição da República Portuguesa, foi aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 de maio o Estatuto do Direito de Oposição o qual pretende assegurar o funcionamento dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais, através do acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas prosseguidas pelos mesmos.

De acordo com o referido Estatuto, assistem aos titulares do direito de oposição o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação e o direito de depor. Por fim, assiste-lhes, ainda, o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito por este diploma legal.

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da referida, Lei n.º 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

Dando expressão a este diploma, prevê a alínea yy), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que é competência da Câmara Municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. No caso do Município de Bragança, a competência em causa foi delegada pelo órgão executivo no Presidente da Câmara, em 23 de outubro de 2017, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 34.º, do mencionado diploma.

Os relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que sobre eles se pronunciem.

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição os titulares do Direito de Oposição têm:

- a) o direito de ser informados (nos termos artigo 4.º), do regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade;
- b) o direito de ser ouvidos (nos termos artigo 5.º) sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;
- c) o direito de se pronunciar e intervir (nos termos artigo 6.º) pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem;

d) o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor (nos termos artigo 8.º) perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local.

O presente relatório, relativo ao ano 2018, deverá ser enviado aos titulares do direito de oposição a fim de sobre ele se pronunciarem e, eventualmente, suscitarem a sua discussão pública.

2. Titulares do direito de oposição

Além de outros mencionados no artigo 3.º do Estatuto do Direito de Oposição são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados no órgão deliberativo que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados no órgão executivo, nenhum dos seus representantes assuma pelouros/poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico.

No Município de Bragança, no Mandato 2017-2021 o PSD é o único partido político que detém pelouros e poderes delegados. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma são titulares do direito de oposição:

O Partido Socialista (PS), que no Mandato 2017-2021 foi eleito para a Câmara Municipal estando representado por dois vereadores. Ainda, neste Mandato o Partido Socialista (PS) foi eleito para a Assembleia Municipal estando representado por doze membros;

O Bloco de Esquerda (BE), que no mandato 2017-2021, foi eleito para a Assembleia Municipal estando representado por dois membros;

O Centro Democrático Social/Partido Popular (CDS-PP), que no mandato 2017-2021, foi eleito para a Assembleia Municipal estando representado por um membro;

A CDU-Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV) que no mandato 2017-2021, foi eleito para a Assembleia Municipal estando representado por um membro.

3. Cumprimento do Estatuto de Oposição

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e em cumprimento do disposto na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, descrevem-se, genericamente as atividades praticadas em observância ao pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição referente ao ano de 2018, nomeadamente:

- Direito à Informação;
- Direito de Consulta Prévia;
- Direito de Participação;
- Direito de Depor.

3. 1. Direito à Informação

No decorrer do ano de 2018, os titulares do direito de oposição da Câmara de Bragança, foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e de forma particular pelo Presidente da Câmara Municipal, de forma expressa e verbal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público, bem como da informação financeira do mesmo.

Independentemente de outros assuntos devidamente esclarecidos, aos titulares do direito de oposição foram facultadas informações, a saber:

- Informação sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara Municipal, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- Foi facultada resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista, bem como remessa da documentação solicitada;
- Foi facultada resposta aos pedidos de informação apresentados pela Mesa da Assembleia Municipal;

- Foi facultada resposta às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
- Procedeu-se à publicação das decisões e deliberações dos Órgãos Autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, através de edital e/ou divulgação na página da internet deste Município e/ou em Boletim Municipal, e/ou em jornal regional ou nacional;
- Foram remetidas à Assembleia Municipal minutas das atas das reuniões do Executivo Municipal após a sua aprovação, bem com das atas das reuniões do Executivo Municipal, após aprovação;
- Procedeu-se à divulgação na página da internet deste Município das atas do Executivo Municipal, após aprovação;
- Também foram facultadas condições físicas adequadas ao exercício deste direito, foi disponibilizado, aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, um gabinete de trabalho e atendimento para aí poderem realizar consultas e estudos de dossiês que sejam objeto de interesse, ou atendimentos de munícipes. Esse gabinete está equipado com PC com acesso a digitalização/ impressão de documentos. Foi ainda assegurado apoio administrativo por parte do Gabinete de Apoio à Vereação.

3.2. Direito de consulta prévia

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultados aos Srs. Vereadores e representantes dos partidos políticos na Assembleia Municipal, propostas do Plano Plurianual de Investimento, do Plano de Atividades Municipais, do Orçamento Municipal e do Mapa de Pessoal, para 2018 resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais.

Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico e ou formato físico (conforme previamente comunicado) as ordens de trabalho das reuniões do Órgão Executivo, bem como todos os documentos instrutórios do processo de tomada de decisão.

3. 3. Direito de Participação

Foram reunidas as condições exigidas para que os titulares do Direito de Oposição usufruíssem, na maior amplitude, do direito decorrente do artigo 6º do supracitado diploma legal.

Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais.

Foi, ainda garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos Srs. Vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

Foi, igualmente, assegurado à oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, pedidos de informação, pedidos de documentação declarações políticas e esclarecimentos que foram tramitados nos termos legalmente previstos.

Foram tornadas públicas integralmente, por transcrição nas respetivas atas todas as declarações de voto apresentadas e outras informações/sugestões.

Foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Câmara Municipal e destinada aos Vereadores ou a membros da Assembleia Municipal.

3. 4. Direito de Depor

Não tendo sido constituída qualquer comissão ou outras formas de averiguação de factos, nos termos do artigo 8.º, não existiu qualquer obrigação neste âmbito.

4. Pronúncia sobre o relatório de avaliação

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, elaborou-se o presente relatório do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto, referente ao ano de 2018 o qual vai ser remetido aos titulares do direito de oposição a fim de, sobre o mesmo se pronunciarem. A pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal,

nos termos previstos na alínea h) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que foram asseguradas, pela Câmara Municipal as condições adequadas ao cumprimento do estatuto do direito de oposição durante o ano de 2018, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição.

Nestes termos, e em cumprimento do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito da Oposição, deverá o presente relatório ser submetido ao Órgão Executivo e, posteriormente enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Municipal e aos representantes dos partidos titulares do direito de oposição.

Deverá, ainda, este relatório ser publicado na página da internet deste Município.

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Carlos Guerra e Olga Pais, concordar com o Relatório de Observância do Direito de Oposição e remeter o presente Relatório ao Exmo. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal e aos representantes dos partidos titulares do direito de oposição, bem como proceder à publicação deste Relatório na página da internet deste Município.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 8 de novembro de 2019, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 10.189.419,43€;

Em Operações não Orçamentais: 1.689.645,55€.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PONTO 7 - PROPOSTA DE ISENÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO LETIVO 2019/2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento que foi encaminhado para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o próximo ano letivo 2019/2020, foi efetuada atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em análise.

No quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, apresentam-se o aluno elegível à isenção do pagamento da modalidade de refeição.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Conforme previsto no artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 8 - MINUTA DO CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO (1.º Direito)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Considerando que:

O Município de Bragança apresentou candidatura a apoio financeiro para acompanhamento técnico, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, destinado à aquisição de serviços para a elaboração da estratégia local de habitação;

A candidatura foi aprovada através de deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I.P.);

Para efeitos de execução do acordo de financiamento o IHRU remeteu minuta do contrato de comparticipação previsto no n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho.

Compete a Câmara Municipal deliberar sobre a colaboração em programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como, aceitar apoios financeiros, nos termos, respetivamente, das alíneas r) e j) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal a minuta do:

**CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO
PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**

(1.º Direito)

MINUTA

ENTRE:

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico IHRU, I.P.@IHRU, I.P.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado pela Senhora Dr.ª Isabel Maria Martins Dias, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto - Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto - Lei n.º 102/2015, de 5 de junho que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo

E

O Município de Bragança, com sede no Forte S. João de Déus, 5300-263 Bragança, pessoa coletiva número 506 215 547 com o correio eletrónico cmb@cm-braganca.pt, de ora em diante designado por Beneficiário, representado pelo Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias que outorga na qualidade de Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação em vigor.

É ajustado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e do artigo 3.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, o presente contrato de participação financeira destinado a suportar os encargos da aquisição da prestação de serviços de acompanhamento técnico, que se rege nos termos daquele diploma e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Beneficiário vai adquirir uma prestação de serviços de acompanhamento técnico necessária para a elaboração da sua estratégia local de habitação no âmbito do 1.º Direito.

Cláusula Segunda

(Custo total)

O custo total da aquisição da prestação de serviços a que se refere a cláusula anterior estima-se em 19.200,00 € (dezanove mil e duzentos euros) valor ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, perfazendo o montante de 23.616,00 € (vinte e três mil seiscientos e dezasseis euros).

Cláusula Terceira

(Comparticipação)

1. Do custo total da aquisição da prestação de serviços referido na cláusula anterior, o montante estimado de 23.616,00 € (vinte e três mil seiscientos e dezasseis euros) é financiado pelo IHRU, I.P., sob a forma de participação, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto.

2. Do montante referido no número anterior prevê-se disponibilizar no ano de 2019 a quantia de 23.616,00 € (vinte e três mil seiscientos e dezasseis euros) que tem cabimento na verba inscrita na rubrica de classificação económica, com o código 08.05.01.B0, do orçamento privativo do IHRU, I.P., para o referido ano.

Cláusula Quarta

(Utilização)

1. Do montante de comparticipação referido no n.º 1 da cláusula anterior, será pago a título de adiantamento, até 7.680,00 € (sete mil seiscientos e oitenta euros) valor ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, perfazendo o montante de 9.446,40 € (nove mil quatrocentos e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos).

2. A disponibilização do valor do adiantamento referido em 1, será efetuada após a adjudicação e envio da minuta do contrato de prestação de serviços.

3. O remanescente será disponibilizado a final, devendo ainda ser enviados ao IHRU, IP os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato de prestação de serviços celebrado;
- b) Cópia do comprovativo de cada pagamento efetuado ao abrigo do contrato de prestação de serviços; e
- c) Cópia do documento estratégico produzido após o termo do contrato de prestação de serviços.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e Fiscalização)

O Beneficiário Titular obriga-se a entregar ao IHRU, I.P.:

- a) Todas as informações e documentação que este lhe solicite, para efeitos de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condições e dos deveres a que aquele se vinculou para a atribuição do apoio formalizado pelo presente contrato;

b) Os comprovativos dos pagamentos realizados depois da disponibilização das verbas pelo IHRU, I.P., no prazo máximo de 20 dias a contar desta disponibilização;

c) Os documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 4 da cláusula quarta do presente contrato, no prazo máximo de 30 dias a contar da data fixada para o termo do contrato de prestação de serviços.

Cláusula Sexta

(Incumprimento)

1. O não cumprimento pontual pelo Beneficiário Titular das obrigações legais constantes do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e do artigo 3.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, bem como das contratuais decorrentes do presente contrato confere ao IHRU, I.P., o direito de suspender a atribuição das verbas relativas à comparticipação.

2. A falta de entrega dos comprovativos nos termos e no prazo previstos na alínea b) da cláusula quinta do presente contrato determina a imediata suspensão da comparticipação.

3. O incumprimento definitivo das obrigações referidas nos números anteriores e ou à verificação de algum dos factos previstos no n.º 9 do artigo 3.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, conferem ao IHRU, I.P. o direito de suspender a comparticipação e obrigam O Beneficiário, a devolver imediatamente as quantias recebidas a título da comparticipação, sem necessidade de interpelação, acrescidas de juros de mora desde a data da sua disponibilização.

Cláusula Sétima

(Dados Pessoais)

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

Cláusula Oitava

(Forma)

O presente contrato por documento particular é elaborado nos termos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do contrato de comparticipação para acompanhamento Técnico, destinado à aquisição de serviços para a elaboração da estratégia local de habitação, entre este Município e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

PONTO 9 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil:

“Considerando que:

No âmbito do controlo da dispersão da Vespa velutina e respetivos ninhos, foi elaborado, pelo Grupo de Trabalho constituído pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.) e Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.), o Plano de Vigilância e Controlo da Vespa velutina em Portugal (anexo), com os seguintes objetivos:

- Permitir a identificação da Vespa velutina nigrithorax (vespa asiática);
- Registrar os ninhos, para avaliar a dispersão da Vespa velutina em Portugal;
- Promover formas de controlo;
- Proceder à divulgação e atualização de informação;

No quadro do Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa velutina em Portugal, após confirmação da existência de ninhos de Vespa

velutina, a sua destruição é coordenada pela câmara municipal da área onde se registre a sua ocorrência, com a participação das entidades com as competências específicas designadas para o efeito;

A destruição dos ninhos deverá ser efetuada, preferencialmente, por entidades ou agentes habilitados para o efeito, de preferência, à noite e inclui a incineração que envolve risco na manipulação do fogo;

Entre as entidades signatárias, é celebrado e mutuamente aceite, o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRO: Município de Bragança, pessoa coletiva de direito público, NPC 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei;

SEGUNDO: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 501 386 246, com Sede na Rua Dr. Manuel Bento n.º 2, 5300 -167 Bragança, representada por José Alberto Moutinho Moreno, na qualidade de Presidente da Direção, com os poderes necessários para o ato.

Cláusula Primeira

O Município de Bragança é titular de equipamento para controlo e destruição dos ninhos de Vespa velutina, nomeadamente: 1 Kit de incineração, 1 Kit de inseticida, 10 unidades de varas em alumínio e 2 fatos de apicultor com máscara.

Cláusula Segunda

O Primeiro Outorgante entrega à Segunda Outorgante, a título gratuito, o equipamento identificado na cláusula anterior para utilização no processo de controlo e destruição dos ninhos de Vespa velutina de modo a alcançar maiores níveis de segurança e proteção civil.

Cláusula Terceira

O prazo acordado para o presente protocolo é de 3 anos, renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado para o fim do prazo, por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula Quarta

As despesas e encargos com a guarda, conservação e manutenção dos equipamentos são da responsabilidade da Segunda Outorgante.

Cláusula Quinta

São obrigações da Segunda Outorgante, designadamente:

- a) Utilizar os equipamentos no processo de controlo e destruição dos ninhos de Vespa velutina;
- b) Guardar e conservar os equipamentos;
- c) Não aplicar os equipamentos para fim diverso daquele a que se destinam;
- d) Fazer uma utilização prudente dos equipamentos;
- e) Não proporcionar a terceiro o uso dos equipamentos, salvo autorização expressa do Primeiro Outorgante.

Cláusula Sexta

1. Compete ao coordenador municipal de proteção civil acompanhar e controlar a atividade da AHB na área abrangida pelo presente Protocolo.

2. Para aqueles efeitos, a AHB faculta todos os meios, elementos e informação necessários que lhe sejam solicitados.

Cláusula Sétima

As partes comprometem-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução deste protocolo, pautando a sua conduta em obediência ao princípio da boa fé.

Cláusula Oitava

As questões eventualmente decorrentes da aplicação deste protocolo serão solucionadas por negociação direta entre as partes e no respeito pelas disposições aplicáveis.

Cláusula Nona

Com a cessação do presente protocolo, a Segunda Outorgante fica obrigada a restituir os equipamentos, no prazo máximo de 60 dias, a contar da respetiva notificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo entre este Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, nos termos propostos.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 10 - ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NA FEIRA DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“O Município de Bragança, através do Serviço de Fiscalização Municipal, procede semanalmente à fiscalização da ocupação da feira municipal, verificando-se neste momento a existência de 9 espaços vagos, conforme planta anexa e com as dimensões indicadas na mesma.

Assim, conforme previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, propõe-se a abertura de procedimento para atribuição dos 9 lugares, pelo período máximo de 5 anos, para o exercício da atividade de feirante na feira de Bragança, de acordo com o previsto no supracitado documento.

N.º do lote	Área	Tipologia
Lote 18	86,65 m2	Móveis
Lote 31	54,00 m2	Confeções/Têxteis
Lote 44	50,33 m2	Confeções/Têxteis
Lote 51	59,32 m2	Confeções/Têxteis
Lote 60	62,24 m2	Confeções/Têxteis
Lote 86	48,00 m2	Sapatos
Lote 87	54,00 m2	Sapatos
Lote 89	54,00 m2	Sapatos
Lote 91	48,00 m2	Sapatos

De acordo com os artigos D-3/36.º a D -3/41.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, o procedimento de seleção para a atribuição do direito de ocupação de espaços de venda na feira de Bragança, será efetuado através de sorteio, por ato público, anunciado em edital, no sítio da internet da Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação no Município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação das candidaturas, sendo os selecionados anunciados nos lugares de estilo e sítio da internet da Câmara Municipal.

O valor previsto com a ocupação dos lugares de terrado em feiras (Capítulo VII – Mercados e Feiras, artigo 34.º Taxas de Ocupação em Feiras), é de 20,59€ pela atribuição do lugar e 2,02€ pela ocupação do espaço por m2 e por trimestre, de acordo com a Tabela e Outras Receitas Municipais, que deverá ser atualizado nos mesmos termos da referida Tabela.

O ato público do sorteio, bem como os esclarecimentos de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas é da responsabilidade da Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara, a qual será composta por um Presidente e dois Vogais, propondo-se a seguinte constituição:

Presidente: João Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo.

1.º Vogal: Emília de Fátima Costa Almendra, Técnica Superior da área de Relações Públicas;

2.º Vogal: José Paulo Pires Pereira, Técnico Superior da área Jurídica;

Suplente: Luísa Maria Parreira Barata, Técnica Superior da área Jurídica;

Suplente: Emanuel Valter Fernandes de Moraes, Fiscal Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura de procedimento para atribuição dos 9 lugares, pelo período máximo de 5 anos, para o exercício da atividade de feirante na feira de Bragança.

PONTO 11 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE OUTUBRO DE 2019

A Sra. Vereadora, Olga Pais, invocando o regime previsto no artigo 55.º, n.º 6 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º, n.º 3 do artigo 70.º e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação deste assunto, porquanto tem interesse nos atos (deliberação do órgão executivo), sendo seus parentes em linha colateral, e ausentou-se da reunião.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A Cooperativa Agropecuária Mirandesa CRL. e Bísaro – Salsicharia Tradicional, Lda., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de outubro de 2019, de acordo com o quadro abaixo.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

Espécie					
Bovinos			Suínos		
17%	>=	5 toneladas	3%	>=	1 toneladas
20%	>=	10 toneladas	8%	>=	2 toneladas
23%	>=	15 toneladas	13%	>=	3 toneladas
			17%	>=	4 toneladas
			21%	>=	5 toneladas

Designação do Cliente	Meses	Total Kg abatidos	Espécie animal	Desc mensal atingido	Preço de abate s/desconto e s/iva	Preço de abate c/desconto e s/iva	Valor de redução de preço atribuída s/iva

Ata da Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2019

					Valor unid	Total	Valor unid	Total	
Cooperativa A. Mirandesa, CRL NIF 501 416 382	outubro	5985	Bovino	17%	0,290 €	1 735,65 €	0,2407 €	1 440,59 €	295,06€
									TOTAL
Bísaro - Salsicharia Tradicional, Lda. NIF 504 197 215	outubro	3607	Suíno	13%	0,260 €	937,74 €	0,226 €	815,84 €	121,91 €
									TOTAL

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 416,97€ ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

No final da discussão e votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, a Sra. Vereadora, Olga Pais, entrou na sala das reuniões.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 12 - CENTRO RIO FRIO BRIG SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício, destinado, adaptando-o a comércio e estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Estrada Nacional EN218-1, na freguesia de Quintanilha, concelho de Bragança, com o processo n.º 120/19, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado para análise refere-se à reconstrução de um edifício sito fora do perímetro urbano de Quintanilha, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Florestais de Proteção

e Conservação”, “Área de Recursos Geológicos Potenciais”, “Rede Natura 2000” e em área abrangida pelas Infraestruturas de Portugal.

O projeto inicial foi indeferido em reunião de Câmara de 23 de setembro de 2019, em virtude do parecer desfavorável das Infraestruturas de Portugal.

Esta entidade declarou no seu parecer que, a operação urbanística em causa, está sujeita a parecer do IMT, IP, Instituto da Mobilidade e dos Transportes, devendo o requerente “instruir o pedido de autorização diretamente naqueles Serviços”.

Tendo o requerente agido em conformidade, solicitou a análise do processo em 23 de setembro de 2019, não se manifestando o IMT. IP até hoje.

De acordo com o n.º 5 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, as entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 20 dias a contar da data da disponibilização do processo.

Tendo sido ultrapassado o prazo referido, o requerente solicita uma nova reapreciação do processo, nos termos do n.º 6 do referido artigo e diploma.

O projeto propõe a reconstrução do edifício existente, em estado avançado de degradação, com o objetivo de nele instalar um estabelecimento de restauração e bebidas e comércio.

O edifício insere-se numa parcela de terreno com 4868 metros quadrados de área total, estando inscrito na matriz urbana n.º 464 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1181/20190709.

É composto por rés-do-chão, destinado a estabelecimento de restauração, 1.º andar, destinado a comércio e 2.º andar, destinado a estabelecimento de bebidas.

O edifício será ampliado ao nível do 1.º e 2.º andares, ficando ao nível do rés-do-chão com a mesma área de implantação e de construção.

Uma vez que a ampliação é feita sem aumento da área de implantação, o projeto está isento de parecer da CMDF, Comissão Municipal de Defesa da Floresta, de acordo com os números 4 e 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de janeiro, na sua atual redação.

Cumpra o regulamento do Plano Diretor Municipal, pelo que se propõe a aprovação da pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 13 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE BAÇAL - ISENÇÃO DE TAXAS – Ratificação do Ato

“O Agrupamento de Escolas Abade de Baçal solicita autorização para realizar um corta-mato no antigo recinto da feira, no dia 31 de outubro (5.ª feira), entre as 9h30 e as 13h00. Para tal, será necessário cortar o trânsito no arruamento existente entre a escola e o antigo espaço da feira, durante aquele período.

Não se vê inconveniente na pretensão, pelos seguintes motivos:

1. O requerimento encontra-se instruído de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, incluindo o parecer favorável da PSP;
2. O referido arruamento não constitui uma via relevante para a fluidez do trânsito local, sendo usado maioritariamente como local de estacionamento;
3. Existem alternativas de estacionamento nas imediações do local, nomeadamente, o parque de estacionamento da catedral.

Face o exposto, é de autorizar o corte de trânsito no arruamento, bem como o impedimento do acesso ao antigo recinto da feira. No entanto, é conveniente impedir o acesso de veículos ao local algumas horas antes da realização da prova desportiva (a partir das 6h00), de forma a evitar que se encontrem veículos já estacionados no início da prova.

Perante a urgência manifestada pelo requerente e por não ser possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente até 31/10/2019, apresenta-se para ratificação o ato praticado pelo Sr. Presidente no dia 29/10/2019, no âmbito do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seguinte teor:

“Autorizo a realização da prova desportiva. Agendar para a próxima Reunião de Câmara, para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 14 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 23/10/2019 a 05/11/2019, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

ANTÓNIO DOS SANTOS MARTINS FERNANDES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Quinta do Campelo, lote 6 em Bragança, com o processo n.º 136/19, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO BRANCO PIRES, CONSTRUÇÕES, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Quinta do Campelo, lote 5 em Bragança, com o processo n.º 135/19, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO JOÃO MALHÃO ROMÃO apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Principal, nº 44, na freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 129/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

RUI SÉRGIO FERNANDES ALMENDRA RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para alteração da fachada de um edifício, sito na Avenida João da Cruz n.º 46 em Bragança, com o processo n.º 9/94, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

ALBERTO MARTINHO GONÇALVES ALVES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Portela, na freguesia de Babe, concelho de Bragança, com o processo n.º 133/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

SARA MARIA AFONSO PAIVA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício e adaptação a estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua da Escola, na freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 176/17, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

FERNANDO HENRIQUE MOREIRA GUERRA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, sito na Rua da Ribeirinha, na localidade de Vila Franca, freguesia de Sendas, concelho de Bragança, com o processo n.º 176/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANA MARIA AUGUSTO apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Prof. António Maria de Oliveira, na vila de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 148/13, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

COSMIN CONSTANTINESCU apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Avenida do Sabor, n.º 41 em Bragança, com o processo n.º 119/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

EURICO ANTÓNIO CORREIA CARNEIRO apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para alteração de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Bairro de São Sebastião, n.º 7, na vila de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 61/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CONSTRUÇÕES MANUEL CARLOS GONÇALVES SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua Lupulex, n.º 6 em Bragança, com o processo n.º 111/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

FERNANDO JOAQUIM ORESTES GONÇALVES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Dr. Francisco Mós, nº 11 em Bragança, com o processo n.º 113/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DOMINGOS AUGUSTO GONÇALVES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução/ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Abariada, na freguesia de Gondesende, concelho de Bragança, com o processo n.º 130/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

RUI WAGNER BATISTA BARBOSA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua do Lugar, na freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 121/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ADOLFO ALBERTO DOS SANTOS ALVES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a arrumos, sito na Rua Central, da localidade de Cabeça Boa, na freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 102/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CÉSAR FILIPE DA SILVA PACHECO apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de Salgueirinho, na localidade de Veigas, freguesia de Quintela de Lapaças, concelho de Bragança, com o processo n.º 79/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

RUFINO CASTRO RODRIGUES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para legalização de obras efectuadas num edifício destinado a habitação multifamiliar, sito no Bairro do Pisco, em Bragança, com o processo n.º 196/78, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DENÉRIDA DOS ANJOS RODRIGUES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Lugar da Portala, da localidade de Rio de Onor, da União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 122/16, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JAIME ALVES VEIGA BALTAZAR apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para legalização e alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Ribeira Grande nº 17, na localidade de Sanceriz, freguesia de Macedo do Mato, concelho de Bragança, com o processo n.º 118/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARGARIDA LIDIA FERNANDES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução, alteração e ampliação de um edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Bairro da Cruz, freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 36/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

FACHADA GLORIOSA – UNIPESSOAL, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de adaptação de uma fração AS, sita no edifício Shopping do Loreto, para instalação de uma escola profissional, em Bragança, com o processo n.º 96/81.2, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ELVIRA DAS DORES ALVES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para legalização de alterações efetuadas durante o decorrer das obras num um edifício destinado a oficina automóvel, sito na freguesia de Santa Comba de Rossas, concelho de Bragança, com o processo n.º 11/95, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PAULO ALEXANDRE DA ROCHA CORDEIRO apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para alteração/adaptação de um edifício existente a uma unidade de extração e embalagem de mel, sito na Rua do Couço, na freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 92/15, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LUÍS CARLOS LOPES MOREIRA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para legalização de alterações efetuadas durante o decorrer das obras num um edifício destinado a habitação unifamiliar e anexo, sito na Quinta do Britelo, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 76/16, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO DOS SANTOS PALHAS apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Quinta da Braguinha, Lote 27 em Bragança, com o processo n.º 96/13, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

HABINORDESTE–SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua Dr. António Velasco, Lote D em Bragança, com o processo n.º 47/17, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 15 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 16 - PARQUE INFANTIL E JARDIM NA RUA DA CERÂMICA

Auto de Medição n.º 3 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 45 796,55 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda. pelo valor de 78 341,28 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 76 528,76 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/10/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO - LIGAÇÃO COBERTA ENTRE MPRE E MPE

Auto de Medição n.º 3 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 51 949,38 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG – Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 144 778,09 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 144 778,08 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/09/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA

Auto de Revisão de Preços n.º 01, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 46 485,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. pelo valor de 944 666,41 € + IVA.

O acumulado da Revisão de Preços é de 46 485,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/10/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA

Auto de Medição n.º 15, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 60 083,74 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. pelo valor de 944 666,41 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 944 666,41 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/10/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS

Auto de Revisão Medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 095,25 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG, Lda. pelo valor de 616 094,65 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 89 727,85 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/10/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 21 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - BAIRRO ARTUR MIRANDELA

Auto de Medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 844,40 € + IVA, adjudicada à empresa, Diz Construção, Lda. pelo valor de 326 283,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 241 928,90 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/10/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - MOBILIDADE MULTIMODAL - ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL

Auto de Medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 86 236,70 € + IVA, adjudicada à empresa, Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda. pelo valor de 4 597 122,42 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 394 085,88 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/10/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE I

Auto de Medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 48 763,71 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda. pelo valor de 395 077,01 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 313 026,57 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/10/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E LIGAÇÃO DO FURO DE OUTEIRO

Auto de Medição n.º 4 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11 785,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Elibru, Lda. pelo valor de 123 172,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 123 172,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/10/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, elaboradas pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais,

para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as propostas e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2019, foi a mesma aprovada, com dois votos a favor, do Sr. Presidente e da Sra. Vereadora, Olga Pais e quatro abstenções, dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Maria da Graça Patrício, por não terem estado presentes na reunião, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
